

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Instituto Mineiro de Gestão das Águas****Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa**

Nota de Atendimento - IGAM/GECBH

Belo Horizonte, 04 de maio de 2023.

**NOTA DE ATENDIMENTO À RESSALVAS DA PROCURADORIA IGAM – NJ 33/2023**

Esta Nota vem prestar esclarecimentos e manifestação pela Diretoria de Gestão e Apoio ao SEGRH-MG às ressalvas exaradas pela Procuradoria do IGAM por meio da Nota Jurídica de nº 33/2023.

**Ressalva n. 01:** Ausência de requerimento de criação do novo Comitê de Bacia Hidrográfica subscrito pelas instituições interessadas, conforme determina a norma do art. 8º da Deliberação Normativa CERH/MG nº 04/2002.

Anexado documento com requerimento subscrito pelo Presidentes dos Comitês das Bacias Hidrográficas do Alto Rio Grande e Vertentes do Rio Grande (65300427).

**Ressalva n.02:** Ausência de indicação da comissão provisória e da diretoria interina do novo Comitê (inciso V, art. 8º da Deliberação Normativa CERH/MG nº 04/2002).

Importante informar que o ato em apreciação pelo Plenário do CERH-MG tem por objetivo aprovar as decisões colegiadas dos CBHs do Alto Rio Grande (GD1) e Vertentes do Rio Grande (GD2), os quais até suas extinções com a criação do CBH que os unifica, permanecem como competentes sobre a gestão hídrica naqueles territórios, no exercício pleno das atribuições a eles conferidas no art. 43 da Lei Estadual nº 13.199/1999.

Contudo, de forma a melhor desenvolvimento das ações de integração e acompanhamento do processo eleitoral do novo CBH que será criado com a unificação dos atuais, foi instituído um grupo conjunto de Conselheiros de ambos CBHs, (63239365 e 63239526) que tem por objetivo análogo ao estabelecido no inciso V do art.8º da Deliberação Normativa CERH/MG nº 04/2002.

No que tange à Diretoria provisória, esta não se fará necessária no momento devido às ações planejadas no processo de condução da instituição do novo CBH que será criado a partir da união dos atuais CBHs do Alto Rio Grande e Vertentes do Rio Grande. O processo de criação do novo e a extinção dos atuais será concomitante, tendo ocorrido em paralelo o processo eleitoral do novo CBH, havendo na primeira reunião do novo CBH a aprovação de seu Regimento Interno, bem como a posse de seus Conselheiros e eleição de sua Diretoria.

Portanto, se entende que há o atendimento da ressalva n. 02 a partir das ações aqui apresentadas sem prejuízo às ações de gestão e planejamento dos territórios das bacias do Alto Rio Grande e Vertentes do Rio Grande.

**Ressalva n. 03:** Necessário corrigir no preâmbulo a citação normativa, onde se lê: “o inciso VII do art. 41 da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999” alterar para “o inciso VIII do art. 41 da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999”.

Atendimento efetuado na nova **minuta de Ato** (65303721).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor (a)**, em 04/05/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **65302165** e o código CRC **29C82FE5**.

Referência: Processo nº 2240.01.0001897/2023-08

SEI nº 65302165